

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 363/2013, DE 05 DE ABRIL DE 2013

Cria a SAEC - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Cariri do Tocantins e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere os artigos 30, I e VIII, da Constituição Federal, artigos nº. 62, III, 64, § 1º, III, "a", 85, V, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criada a SAEC - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Cariri do Tocantins, denominada simplesmente de SAEC, que é uma autarquia pública municipal da administração indireta do Município de Cariri do Tocantins - TO, com personalidade jurídica própria, dispondo de autonomia econômica financeira e administrativa.

Artigo 2º. A SAEC tem como objetivos: operar, manter, conservar e explorar os serviços de água e esgotos na sede do município e nos assentamentos rurais; estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários; atuar como órgão coordenador e fiscalizador da execução dos convênios firmados pelo Município ligados à área de atuação para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotos sanitários.

Artigo 3º. A SAEC terá sua sede na Avenida Bernardo Sayão nº. 001, centro, em Cariri do Tocantins - TO, Cep: 77.453-000 e foro na Comarca de Gurupi - TO.

Artigo 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de rubrica orçamentária e remanejamento do valor de R\$ 100.000,00

PODER EXECUTIVO

(cem mil reais) do orçamento de 2013, para a SAEC iniciar suas atividades operacionais.

Artigo 5º. O patrimônio inicial da SAEC será constituído de todos os bens, móveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios, atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos e água e esgotos, os quais lhe serão entregues sem qualquer ônus ou compensações pecuniárias.

Artigo 6º. A receita da SAEC provirá dos seguintes recursos:

- a)- tarifas decorrentes dos serviços de água, esgoto, instalação, reparação, aferição aluguel e conservação de hidrômetros, serviços referentes a ligações de água e esgoto, prolongamento de redes por conta de terceiros, multas e tudo o mais inerente ao serviço;
- b)- da subvenção que lhe for anualmente consignada no orçamento municipal;
- c)- dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos federal, estadual e municipal ou por organismos de cooperação internacional;
- d)- dos juros das aplicações sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;
- e)- do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornem desnecessários aos seus serviços;
- f)- do produto de cauções ou depósitos que reverterem aos seus cofres por inadimplemento contratual;
- g)- de doações, legados e outras rendas que, por sua natureza finalidade, lhe devam caber.

Artigo 7º. A classificação dos serviços de água e esgotos, as tarifas e taxas respectivas e as condições para a sua concessão serão estabelecidas em regulamento, baixado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O FUTURO É AGORA



Município de

CARIRI DO TOCANTINS

Unidos para o trabalho

ADM 2013/2016

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

certifico que a presente Lei, [] Decreto, [] Portaria, [] Outros, foi publicado(o) no Mural da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, para conhecimento público.

Cariri do Tocantins-TO

05/04/2013

Kamila de Jesus B. Alves
Diretora de Protocolo e
Publicidade dos Ates Públicos
Decreto nº. 080/2013

PODER EXECUTIVO

Artigo 8º. Ficarão isentos dos pagamentos das tarifas e taxas de consumo de água e esgoto as sedes dos poderes legislativo e executivo e todos os órgãos e repartições públicas municipais.

Artigo 9º. A estrutura administrativa da SAEC, terá a seguinte composição:

Um Diretor de Gestão Administrativa e Financeira;

Um Agente Administrativo;

Dois Auxiliares de Serviços Gerais;

Três Encanadores.

Artigo 10º. A remuneração dos servidores da estrutura administrativa da SAEC, serão fixadas conjuntamente com os demais servidores da municipalidade, através de lei municipal.

Artigo 11º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cariri do Tocantins-TO, 05 de abril de 2013.


JOSÉ GOMES
Prefeito Municipal

CNPJ: 37.344.397/0001-49

Av. Bernardo Sayão, nº 001 - Centro, Cep: 77.453-000 - Cariri do Tocantins - TO

Fones:(63) 3383-1110 / 3383-1115 / 3383-1165 - E-mail: pmcariri.to@gmail.com